

# Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2011

1

Constituição Federal	Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2011
	Altera a Constituição Federal para estabelecer que as leis que disponham sobre matéria referente à reforma do sistema político-eleitoral somente entrarão em vigor se forem aprovadas em referendo.
	As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:
Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: .....	<b>Art. 14.</b> ..... .....
	§ 12. As leis que disponham sobre matéria referente à reforma do sistema político-eleitoral somente entrarão em vigor se forem aprovadas em referendo.” (NR)
	<b>Art. 2º</b> Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.